PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DE SÃO FRANCISCO – PI
Palácio Municipal José Rodrigues do Nascimento
Praça Antonio C. do Nascimento, Nº. 20 – Centro
CNPJ: 01.612.584/0001-19
CEP: 64258-000 - Lagoa de São Francisco – PI

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Temporário de Prestação de Serviços por prazo determinado, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO-PI**, pessoa jurídica do direito público interno, com sede na Praça Antonio Costa do Nascimento, 20, na cidade de Lagoa de São Francisco/PI, inscrita no CNPJ nº 01.612.584/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Veridiano Carvalho de Melo,** doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. ANNA CAROLINNE CASTRO GALVÃO, brasileira, solteira,enfermeira COREN-PI nº 360.488 residente e domiciliada na Rua Ver. Assis Galvão, s/n, Centro – Lagoa de São Francisco - PI , portadora da C.I nº 2.404.487-SSP/PI e C.P.F nº 046.285.373-05, doravante denominada **CONTRATADA**, o fazendo amparado nos termos do art. 37, IX da CF e nas cláusulas e condições abaixo enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços pela CONTRATADA, como Enfermeira, do PSF do Município de Lagoa de São Francisco.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DA JORNADA DE TRABALHO**

A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais de segunda a sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA - **DA REMUNERAÇÃO**

O CONTRATADA perceberá mensalmente a remuneração de R$ 2.072,00 (dois mil e setenta e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA - **DA FONTE PAGADORA**

A remuneração de que trata a cláusula anterior será paga com recursos provenientes do PACS/PSF.

CLÁUSULA QUINTA - **DO PERÍODO DE VIGÊNCIA**

O prazo de execução do contrato, será de 06 (seis) meses, com início em 06/07/2015 e término em 31/12/2015.

CLÁUSULA SEXTA - **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido antes do seu término, por interesse de qualquer uma das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta contratação é em caráter temporário e excepcional, a fim de suprir cargos empregos ou funções, enquanto o Município realiza concurso público para o seu regular preenchimento de vagas, podendo, entretanto o mesmo ser prorrogado, por conveniência administrativa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - **DO FORO**

As partes elegem, de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Pedro II-PI, para dirimir questão porventura oriunda do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surta seus legais e jurídicas efeitos.

Lagoa de São Francisco-PI, 06 de julho de 2015.

CONTRATANTE **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: _____

_____